# GUIA DE PREENCHIMENTO

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR BENS E SERVIÇOS POR ESCOPO

# SEÇÃO INFORMAÇÕES BÁSICAS

# Campo 1: Informações Básicas

Na abertura desta seção, deve-se inserir as informações gerais básicas do processo de licitação e outras informações que o responsável pelo preenchimento julgue pertinente.

Na tela deste campo, no caso de uso da ferramenta ETP Digital, selecione a **Categoria do objeto** e informe o **nº do Processo Administrativo**.

As seguintes informações já vêm automaticamente preenchidas: **Número do Estudo Técnico Preliminar**, **Editado por** (nome do usuário que acessou a ferramenta).

# SEÇÃO NECESSIDADE

A integralidade desta seção poderá ser importada do Documento de Formalização de Demanda, devendo conter a descrição da necessidade, a área requisitante e os requisitos da contratação.

**Campo 2: Descrição da necessidade**

O órgão demandante deve descrever a necessidade da contratação, evidenciando o problema identificado e a real necessidade que ele gera, bem como o que se almeja alcançar com a contratação.

**Campo 3: Área Requisitante**

Informar o nome do(s) órgão(s), setor(es) ou área(s) que solicitou(aram) a contratação.

**Campo 4: Descrição dos Requisitos da Contratação**

Especificar quais são os requisitos indispensáveis de que o objeto a adquirir/contratar deve dispor para atender à demanda, incluindo padrões mínimos de qualidade, de forma a permitir a seleção da proposta mais vantajosa. Incluir critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificações técnicas do objeto ou como obrigação da contratada. Em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

# SEÇÃO SOLUÇÃO

Depois que o embasamento da solução a ser licitada já estiver estabelecido, será o momento de definir com clareza o objeto a ser licitado.

Deste ponto em diante, as informações das seções e tópicos terão o papel de instruir as próximas etapas do processo licitatório, sobretudo o preenchimento do Termo de Referência e Edital.

**Campo 5: Levantamento de Mercado**

Entrar em contato diretamente com o mercado fornecedor para esclarecer dúvidas pode resolver a maioria das dificuldades enfrentadas num processo licitatório.

Após a realização do *benchmarking*, a Equipe de Planejamento possuirá algum entendimento sobre o funcionamento do mercado e quais empresas são as mais importantes.

Pode-se buscar referências nas listas das empresas contratadas por outros órgãos ou em órgãos reguladores, conselhos de classe, associações ou sindicatos.

No Portal de Compras do Estado do Rio de Janeiro e no Painel de Preços do Governo Federal é possível pesquisar quais são os fornecedores cadastrados para fornecimento por tipo de serviço ou material.

Na internet, é possível obter diversos artigos acadêmicos ou profissionais com exemplos dos modelos de contratação mais eficientes.

Outra prática interessante é a de enviar Pedidos de Informação (Request for Information - RFI) para as principais empresas, solicitando informações sobre as soluções disponíveis e perguntando se teriam interesse em contratar com o órgão - para avaliar as chances de haver competição numa eventual licitação.

**Exemplo de Preenchimento**

Em pesquisa na internet, descobriu-se que o mercado de <descrição simplificada do objeto> existem <descrever achados da pesquisa>.

Já na consulta das informações disponíveis no site do <nome do órgão regulador, conselho, sindicato…>, compreendeu-se que <descrever achados da pesquisa>.

Da leitura da norma n° xx/aaaa observou-se que <descrever principais pontos abordados pela norma>.

Para aprimorar nossa compreensão do mercado, enviamos pedidos de informação para xx empresas que fornecem soluções similares ao que se pretende nesta contratação e recebemos xx respostas. Concluímos que <descrever achados da análise das respostas das empresas>. Além disso, das xx que responderam, xx sinalizaram que possuem interesse em participar de um eventual pregão eletrônico.

**Campo 6: Descrição da solução como um todo**

Definir a descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução.

**Campo 7: Estimativa das Quantidades a serem Contratadas**

Nesta seção deve-se estabelecer a expectativa da Equipe de Planejamento da Contratação de quantos itens deverão ser licitados para cada tipo de solução vislumbrada, e quais os respectivos preços estimados.

As quantidades poderão ser estimadas a partir da análise do histórico de utilização dos materiais e serviços ou por critérios técnicos estabelecidos junto ao setor demandante.

As estimativas das quantidades para a contratação deverão ser acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

**Exemplo de Preenchimento**

Após análise do histórico de disponibilização de computadores, em conjunto com a setorial de informática, determinamos as quantidades apresentadas na tabela abaixo <inserir tabela com o detalhamento do quantitativo>.

**Campo 8: Estimativa do Valor da Contratação**

Os preços podem ser estimativas com base em preços encontrados em outro contrato similar pertencente a outros órgãos, em contratos anteriores do próprio órgão ou por compilação de preços encontrados na internet.

O importante dessa estimativa, que não se confunde com a etapa de Pesquisa de Preços e determinação do Orçamento Estimado da Licitação, é fornecer a todos os atores envolvidos uma perspectiva de quanto cada solução custará em reais.

Não é necessário realizar cotações com possíveis fornecedores nessa etapa, mas qualquer fonte de preço poderá ser válida para construir as estimativas.

O custo real do objeto será apurado quando da pesquisa de preços, a ser realizada em momento posterior, portanto, não há necessidade de ampla pesquisa de preços neste momento.

Ainda que não seja necessário o mesmo rigor da fase de pesquisa de preços, deve-se registrar o método utilizado para calcular cada valor, bem como indicar e comprovar as fontes de onde os preços foram retirados.

**Exemplo de Preenchimento**

Os preços do modelo de aquisição foram obtidos através da consulta a duas atas de registro de preços vigentes e uma simulação na internet <inserir referência da documentação acostada ao SEI-RJ>. Já os preços para o modelo de locação foram obtidos através de uma ata de registro de preços vigente <inserir referência da documentação acostada ao SEI-RJ>.

Ou:

Infelizmente, não foi possível encontrar preços atuais para os serviços de manutenção de computadores, nem referências para o custo de reposição dos mesmos. Ainda assim, identificamos um artigo científico dos autores A, B e C, no qual eles estimam o percentual de custo de manutenção para cada tipo de máquina, bem como o percentual do custo de reposição das mesmas <inserir referência da documentação acostada ao SEI-RJ>.

**OBS:** os valores abaixo são **fictícios**.

Solução A - Aquisição de Computadores

Parte 1 - Custo de Aquisição

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Item | Quantidade | Preço Unitário | Valor Global |
| Computador (...) | 100 computadores | R$ 2.000,00 | R$ 200.000,00 |

* o preço unitário do modelo de aquisição deverá ser pago à vista para cada máquina a ser adquirida, evitando que os fornecedores aumentem os preços por risco de não pagamento após a disponibilização.

Parte 2 – Custos de Manutenção e Reposição

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Item | Estimativa (estudo) | Valor Global (em 3 anos) |
| Manutenção - Peças | 5% do valor dos computadores a cada três anos | R$ 10.000,00 |
| Manutenção e Suporte de Hardware - Pessoal | 13% do valor dos computadores a cada três anos | 23.000,00 |
| Reposição de Máquinas Inservíveis | 2% do valor das máquinas a cada três anos | 4.000,00 |

Parte 3 – Custo Total

|  |  |
| --- | --- |
| Parte | Valor Global |
| Aquisição | R$ 200.000,00 (pagamento único) |
| Manutenção e Reposição | R$ 37.000,00 (em três anos) |
| Total | R$ 237.000,00 (em três anos) |

Solução B - Locação de Computadores

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Quantidade | Preço Unitário | Prazo | Valor Global |
| Locação de computador (...) | 100 computadores | R$ 2.500,00 | 36 meses | R$ 250.000,00 |

Comparativo

|  |  |
| --- | --- |
| Solução A - Aquisição | Solução B - Locação |
| R$ 237.000,00 em três anos | 250.000,00 em três anos |

**Campo 9: Justificativa para o parcelamento ou não da Solução**

A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU). Por ser o parcelamento a regra, deve haver justificativa quando este não for adotado.

SÚMULA Nº 247 É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

**Campo 10: Contratações Correlatas/Interdependentes**

Informar se há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas, ou contratações futuras. Em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

**Campo 11: Alinhamento Contratação e Planejamento**

Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento estratégico e orçamentário do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano de Contratações Anual. Este campo é obrigatório.

## **Campo 12: Enquadramento Legal e Justificativa (criar campo)**

O Enquadramento Legal tem como objetivo identificar qual a legislação que define a contratação pública, como a modalidade de licitação ou a compra direta (dispensa de licitação e inexigibilidade). Neste campo também deverá ser indicada a opção de contratação por Sistema de Registro de Preços – SRP ou demais procedimentos auxiliares, como o credenciamento, se for o caso.

**Exemplos:**

* Pregão Eletrônico – Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, artigo 28, inciso I
* Dispensa de Licitação – Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, artigo 75, inciso III, alínea “a”
* Inexigibilidade – Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, artigo 74, inciso I
* Pregão Eletrônico/SRP – Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, artigo 28, inciso I c/c artigo 78, inciso IV

A exigência de licitação decorre da necessidade de obtenção da melhor contratação, com a escolha da proposta mais vantajosa à Administração.  Porém, o artigo 37, XXI da Constituição Federal prevê a possibilidade de lei ordinária fixar hipóteses em que a licitação deixa de ser obrigatória.

Sendo assim, a legislação vigente para licitações e contratos prevê as hipóteses de Dispensa de Licitação e Inexigibilidade, que são as duas modalidades de contratação direta.

Justificar o tipo de contratação escolhida pela unidade compradora, dentre as hipóteses: **Licitação (indicar a modalidade)**, **Dispensa de Licitação** ou **Inexigibilidade**. Informar, adicionalmente, se for o caso, o uso de procedimentos auxiliares como SRP ou Credenciamento.

**Hipótese 1: Licitação**

A legislação vigente prevê a exigência de licitação para as obras, serviços, compras, alienações, concessões, permissões e locações efetuadas pela Administração Pública com terceiros.

Após informar o enquadramento legal (item 7.1),justificar o motivo pelo qual a modalidade da licitação foi indicada para a contratação. Caso tenha optado por Sistema de Registro de Preços – SRP, a justificativa também deverá contemplar a situação.

**Hipótese 2: Dispensa de Licitação**

Após informar o enquadramento legal (item 7.1),justificar o motivo pelo qual a Dispensa de Licitação foi indicada para a contratação.

A dispensa de licitação se caracteriza diante da possibilidade em que a licitação pode ser afastada, com o objetivo de atender o poder público de forma mais célere e eficiente.

Os seguintes elementos justificadores da dispensa de licitação, tais como razão da escolha do fornecedor, justificativa do preço, entre outros, deverão constar no neste documento na forma das recomendações de elaboração elencadas abaixo.

**Identificação da necessidade de afastamento da licitação (dispensa de licitação):**

**a). Dispensa com base em emergência e/ou calamidade pública**

Explicitar que a contratação emergencial compreendeu somente os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa, ou seja, os contratos emergenciais somente devem ser contratados na parte essencial de sua execução, ficando as acessórias para a licitação fora da situação emergencial.

Identificar o decreto que declarou essa situação e registrar o atendimento dos requisitos necessários à caracterização dos casos de emergência ou de calamidade pública foram atendidos (Decisão 347/1994-TCU-Plenário), demonstrando:

- que a situação adversa, dada como de emergência ou de calamidade pública, não se tem originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, que ela não possa, em alguma medida, ser atribuída à culpa ou dolo do agente público que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação;

- que existe urgência concreta e efetiva do atendimento a situação decorrente do estado emergencial ou calamitoso, visando afastar risco de danos a bens ou à saúde ou à vida de pessoas;

- que o risco, além de concreto e efetivamente provável, se mostre iminente e especialmente gravoso;

- que a imediata efetivação, por meio de contratação com terceiro, de determinadas obras, serviços ou compras, segundo as especificações e quantitativos tecnicamente apurados, é o meio adequado, efetivo e eficiente de afastar o risco iminente detectado.

Alerta-se, também, que a não realização de contrato emergencial quando caracterizado prejuízo ou risco também pode responsabilizar o administrador por omissão ou negligência.

**b). Dispensa quando não acudirem interessados à licitação anterior**

Demonstrar os seguintes aspectos:

- que a contratação respeita os mesmos parâmetros da licitação fracassada ou deserta, inclusive com valores iguais ou inferiores ao definido como referência;

- que foi realizada licitação anterior e não acudiram interessados;

- que a repetição da licitação trará risco de prejuízo para a Administração; e

- que serão mantidas as condições ofertadas no ato convocatório anterior.

**c). Dispensa quando as propostas apresentadas consignarem preços manifestamente superiores aos praticados no mercado nacional**

Demonstrar os seguintes aspectos:

- que os licitantes apresentaram propostas com preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;

- que os valores determinados na licitação foram compatíveis com o mercado (refazer a pesquisa de mercado para comprovar);

- que todas as propostas foram desclassificadas e foi facultada a apresentação de novas ofertas de preço, sem sucesso;

- que o Pregoeiro, durante a sessão pública dos pregões fracassados, solicitou aos licitantes a redução dos valores das propostas para preços máximos admitidos; e

- que o valor a ser contratado não é superior ao preço de referência constante da licitação fracassada.

Também, é importante incluir justificativa do fornecedor a ser contratado explicando o motivo pelo qual não participou da licitação fracassada ou apresentou, na licitação fracassada, proposta com preço superior ao constante do presente afastamento de licitação.

**d). Dispensa para contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em consequência de rescisão contratual**

Demonstrar o seguinte:

- que a gestão e fiscalização do contrato atuaram para a boa execução do contrato através das notificações e penalidades caso existam;

- que os Acordos de Níveis de Serviço ou avaliações buscaram a boa execução do contrato;

- que houve rescisão contratual e havia remanescente de bens a serem fornecidos ou obras e serviços a serem executados;

- que os demais participantes da licitação foram convocados, na ordem de classificação, para verificar se havia interesse em contratar o remanescente nas mesmas condições; e

- que o novo contrato foi celebrado em condições iguais às oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.

**e). Dispensa para a para a aquisição de componentes ou peças necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica**

Demonstrar:

- que os componentes ou peças a serem adquiridos, de origem nacional ou estrangeira, são necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica; e

- que a aquisição junto ao fornecedor original dos equipamentos é condição de exclusividade indispensável para a vigência da garantia.

**f). Dispensa para locação ou compra de imóvel**

Justificar as necessidades de instalação e localização que condicionaram a escolha para a compra ou locação de imóvel, assim como, demonstrar que o imóvel se destina ao atendimento das finalidades precípuas da administração.

**g). Dispensa para contratação de instituição de pesquisa, ensino ou desenvolvimento institucional**

Observa-se que as exigências legais são de caráter essencialmente objetivo, cuja comprovação se faz mediante documentação e elementos materiais probatórios da condição singular da entidade, destinados a assegurar a certeza do pleno preenchimento dos requisitos de enquadramento determinados pela lei, conferindo ao administrador público condições de viabilizar a contratação direta, com segurança quanto à lisura jurídico-formal do procedimento.

Assim sendo, deve-se fazer uma análise de cada uma das condições indispensáveis para a presente contratação:

- **Instituição brasileira**: mesmo com a revogação do art. 171, I, da Constituição Federal pela Emenda Constitucional nº 6, o conceito de instituição brasileira se mantém válido.

- **Instituição incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional**: apresentar os artigos do estatuto ou regimento da instituição que mostre a convergência como interesse público.

**- Inquestionável** **reputação ético-profissional:** a reputação diz respeito ao conceito de que desfruta a instituição perante a sociedade. Diz respeito à qualidade dos trabalhos desenvolvidos pela instituição.

**- Contrato sem fins lucrativos:** essa exigência constitui um dos elementos essenciais, deve fazer parte do próprio registro, como característica inafastável da finalidade.

**- Nexo causal entre a natureza da instituição e o objeto contratado:** comprovar que há nexo entre o dispositivo, a natureza e a competência da instituição contratada e o objeto, este necessariamente relativo ao ensino, à pesquisa ou ao desenvolvimento institucional.

Nesse sentido, deixar explícito que a contratação não se destina a obter mão de obra para funções específicas de cargos públicos, de atividades continuadas e de objeto genérico, desvinculado de projeto específico, bem como para atividades de manutenção da instituição pública contratante, situações essas consideradas irregulares.

**h). Dispensa para contratação de órgãos ou entidades que integrem a Administração Pública**

No caso de dispensa para a impressão dos diários oficiais, de formulários padronizados de uso da administração, e de edições técnicas oficiais, bem como para prestação de serviços de informática, por órgãos ou entidades que integrem a Administração Pública, demonstrar que eles foram criados para esse fim específico.

**i). Dispensa para contratação de associação de portadores de deficiência física para a prestação de serviços ou fornecimento de mão de obra**

Na contratação de associação de portadores de deficiência física para a prestação de serviços, demonstrar que a associação é de comprovada idoneidade e não tem fins lucrativos.

A demonstração que a associação não possui fins lucrativos pode ser efetivada por seu Estatuto ou outro termo constitutivo e requerer a cópia da Declaração de Informações Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), exigidas pelo art. 5º, inc. IV da Lei nº 9.790/99, que devem ser anexados. Cabe ressaltar que a ausência de fim lucrativo não impede que a instituição cobre remuneração pelo serviço que presta, fato próprio de tais instituições, o que é impedido é a finalidade lucrativa.

**j).** **Dispensa para a celebração de contratos de prestação de serviços com as organizações sociais**

Demonstrar:

- que as organizações sociais estão qualificadas de acordo com a lei e o decreto que regulamentam o assunto no Estado do Rio de Janeiro (como exemplo, a Lei nº 6.043/2011 e o Decreto nº 43.261/2011, que tratam das organizações sociais no âmbito da saúde); e

- que os serviços a serem prestados estão relacionados às atividades contempladas no contrato de gestão.

**l).** **Dispensa para celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta**

Demonstrar que a prestação de serviços públicos de forma associada está nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação.

**m). Nos demais casos de Dispensa**

Apresentar argumentos concretos que demonstrem que a aquisição se encontra plenamente adequada ao seu objetivo, além de evidenciar que o objeto da compra direta seria a melhor solução capaz de satisfazer as necessidades do setor requisitante e que servirá de base para a caracterização da hipótese de dispensa verificada no caso concreto.

Apresentar, ainda, os critérios isonômicos para a escolha do executante, justificando-os, principalmente porque, em tese, nos casos de dispensa, existem mais de um fornecedor em condições de atender às necessidades da Administração.

Demonstrar a adequação e razoabilidade dos preços no caso de prestação de serviços, a proposta do fornecedor deverá ser acompanhada de planilha de custos e formação de preços, a fim de possibilitar a identificação dos elementos que compõem todos os seus custos unitários.

Selecionar os itens relevantes do contrato, isto é, aqueles que apresentam os maiores preços globais (preço unitário x quantidade) e realizar pesquisa de preços de mercado para eles, consultando outros fornecedores do mesmo bem/serviço, sites da internet (por exemplo, portais do governo estadual e federal) e órgão competente pela fixação de preços.

Anexar ao processo cotação eletrônica ou pesquisa de preços de modo a justificar o preço da aquisição e evidenciar a compatibilidade deste com os preços de mercado.

**Hipótese 3: Inexigibilidade de Licitação**

Após informar o enquadramento legal (item 7.1),justificar o motivo pelo qual a Inexigibilidade foi indicada para a contratação.

A inexigibilidade de licitação se caracteriza diante da inviabilidade de competição. Essa inviabilidade pode ser tanto pela exclusividade do objeto a ser contratado, como pela falta de fornecedores concorrentes. O mais comum é quando existe apenas um fornecedor para determinada demanda.

Como a inexigibilidade de licitação se caracteriza pela exclusividade do objeto a ser contratado e/ou pela falta de fornecedores concorrentes, faz se necessário justificar os requisitos da contratação e/ou o âmbito da contratação que deram origem à impossibilidade de competição, demonstrando os possíveis prejuízos com uma eventual flexibilização.

Assim sendo, a justificativa deve incluir as razões da não utilização de mercados estrangeiros e/ou de produtos similares que poderiam desconfigurar a inexigibilidade de licitação, com possíveis ganhos econômicos pela isenção que a Administração Pública possui na importação.

**Identificação da necessidade de inviabilidade de competição (inexigibilidade de licitação):**

**a). Inexigibilidade para o caso de aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo**

A comprovação de exclusividade deve ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local onde se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.

O TCU, por intermédio do Acórdão 633/2010-Plenário, recomenda que a Administração confirme as informações constantes do atestado:

*“...Daí que a jurisprudência do Tribunal evoluiu no sentido de exigir dos agentes públicos responsáveis pelas contratações não só o recebimento e acolhimento do atestado de exclusividade mencionado no dispositivo legal, mas também a confirmação dessa condição, seja* ***por diligências ou até mesmo consultas ao fabricantes****, a exemplo do Acórdão 2.505/2006 - 2ª Câmara, em que se determinou à entidade jurisdicionada a adoção de medidas acautelatórias com vistas a assegurar a veracidade das declarações prestadas pelos órgãos e entidades emitentes.”*

Cabe ressaltar que nem sempre o atestado será emitido pelo órgão situado no local onde se realizará a licitação ou a obra ou o serviço:

*“Os atestados devem ser emitidos pelo órgão local da sede da contratação, regra essa excepcionada nos casos em que o fornecedor exclusivo não possui representação comercial na praça ou a exclusividade é de âmbito nacional.”* (Orientação Normativa nº 56 /2010 - AGU/NAJ/MG)

Por fim, também é importante destacar que o atestado de exclusividade é um documento do mercado brasileiro que, em regra, não engloba o mercado internacional, sendo necessária a análise, em cada caso, da possibilidade de fornecedor estrangeiro atender a demanda de forma vantajosa.

**b). Inexigibilidade para o caso de contratação de serviços técnicos de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização**

Deve-se demonstrar que o fornecedor a ser contratado atende simultaneamente aos seguintes requisitos: **objeto singular, técnico especializado, possuindo notória especialização**.

Assim sendo, é imprescindível anexar documentos aos autos que demonstrem que o objeto de contratação se enquadra dentro dos requisitos legais da Lei de licitações, por ser o objeto considerado um serviço incomum de se encontrar no mercado, a representar alta especialização, atendendo ainda aos julgados do Tribunal de Contas da União e de acordo com o estabelecido na Súmula nº 39 do TCU, que assim dispõe:

*“A dispensa de licitação para a contratação de serviços com profissionais ou firmas de notória especialização, de acordo com alínea "d" do art. 126, § 2º, do Decreto-lei 200, de 25/02/67, só tem lugar quando se trate de* ***serviço*** *inédito ou* ***incomum****, capaz de exigir,* ***na seleção do executor de confiança****, um grau de subjetividade, insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação.”*

Quanto ao requisito de **notória especialização**, o TCU na Decisão nº 439/1998-Plenário, definiu assim: “*aqueles relacionados com as atividades do profissional que permitam inferir que o seu trabalho é essencial, não sendo necessário que se apresente como o único prestador do serviço pretendido*.”

Também, deve-se atentar para os seguintes aspectos:

- realizar a identificação dos integrantes da equipe que prestará os serviços técnicos especializados;

- a contratação de serviços advocatícios deve ser precedida de licitação. Os casos de inexigibilidade são exceção à regra geral de licitar; e

- a contratação com vistas à realização de concurso público ou vestibular deve ser precedida de licitação, em função da não caracterização da natureza singular desse serviço.

**c). Inexigibilidade para o caso de contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo**

Deve-se demonstrar que a empresa a ser contratada atende aos requisitos estabelecidos na legislação vigente, isto é, o contrato de exclusividade dos artistas com a empresa a ser contratada, conforme consta no Acórdão 287/2008-Plenário do TCU:

*•* ***deve ser apresentada cópia do contrato de exclusividade dos artistas com o empresário contratado, registrado em cartório. Deve ser ressaltado que o contrato de exclusividade difere da autorização que confere exclusividade apenas para os dias correspondentes à apresentação dos artistas e que é restrita à localidade do evento****;*

*• o contrato deve ser publicado no Diário Oficial da União, no prazo de cinco dias, previsto no art. 26 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sob pena de glosa dos valores envolvidos;*

*• os valores arrecadados com a cobrança de ingressos em shows e eventos ou com a venda de bens e serviços produzidos ou fornecidos em função dos projetos beneficiados com recursos dos convênios devem ser revertidos para a consecução do objeto conveniado ou recolhidos à conta do Tesouro Nacional. Adicionalmente, referidos valores devem integrar a prestação de contas*”. (**grifo nosso**)

Cabe ressaltar que o TCU, por intermédio do Acordão 1.435/2017-Plenário, estabeleceu que a apresentação apenas de autorização, atesto ou carta de exclusividade referente à exclusividade do artista para o dia correspondente à sua apresentação não atendia aos requisitos da Lei de Licitações.

Na mesa linha, o TCU também expos, no Acordão 1351/2018-Plenário seu entendimento sobre a contratação de empresas para a intermediar a contratação de artistas:

*“(,,,) é inexigível a licitação nas hipóteses em que houver inviabilidade de licitação.* ***Não há inviabilidade de licitação nos casos de contratação de empresa para intermediar a contratação de artistas****. Os processos julgados por esta Corte evidenciam a existência de diversas promotoras de eventos, por todo o país, aptas a organizar eventos e a contratar artistas.”*(**grifo nosso**)

Recomenda-se anexar ao presente documento o resultado de pesquisa que evidencie a consagração do profissional de setor artístico na crítica especializada e na mídia.

**d). Outras hipóteses de inviabilidade de competição**

A inexigibilidade não se apresenta como um rol taxativo, mas sim exemplificativo, assim sendo, além dos casos previstos em lei é possível a ocorrência de casos não previstos, mas que mesmo assim se configurem com a inexigibilidade, e que deverão ser justificados da mesma forma que os incisos.

Nesta hipótese, a descrição das experiências do fornecedor também pode ser mais um fator para corroborar a inexigibilidade.

**Campo 13: Dados do Fornecedor (para as hipóteses de Dispensa e inexigibilidade) (criar campo)**

Razão Social/Nome:

CNPJ/CPF:

Endereço:

**Campo 14: Valor Total (para as hipóteses de Dispensa e inexigibilidade) (criar campo)**

“O preço proposto pelo fornecedor \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ é de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme a proposta constante do anexo.”

O valor deverá ser extraído da proposta do fornecedor a ser contratado, extraída do Termo de Referência (preços referenciais).

**Campo 15: Justificativa do Preço (para as hipóteses de Dispensa e inexigibilidade) (criar campo)**

Cabe demonstrar que o preço proposto pela futura contratada é igual ou inferior ao preço de referência constante do termo de Referência e é compatível com o mercado, comprovado por documentos que devem ser anexados aos autos.

A comprovação que o preço proposto é compatível com o mercado pode ser realizada com a anexação de documentos que demonstrem:

- os preços praticados nos demais contratos da Administração Pública; e

- os preços praticados pelo fornecedor em outras contratações para o mesmo objeto ou similar.

Adicionalmente à comprovação supramencionada, no caso de contratação de serviços técnicos, a proposta do fornecedor deverá ser acompanhada de planilha de custos e formação de preços, a fim de possibilitar a identificação dos elementos que compõem todos os seus custos unitários.

Neste caso, selecionar os itens relevantes do contrato, isto é, aqueles que apresentam os maiores preços globais (preço unitário x quantidade) e realizar pesquisa de preços de mercado para eles, consultando outros fornecedores do mesmo bem/serviço, sites da internet (por exemplo, Compras.gov.br) e órgão competente pela fixação de preços.

**Campo 16: Prazo (para as hipóteses de Dispensa e inexigibilidade) (criar campo)**

O prazo deverá ser extraído do Termo de Referência (duração do contrato).

No caso de dispensa com base em emergência e/ou calamidade pública, as parcelas de obras e serviços deverão ser concluídas até o prazo máximo de 180 dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade.

**Campo 17: Regularidade Jurídico-Fiscal do Fornecedor - Pessoa Jurídica (para as hipóteses de Dispensa e inexigibilidade) (criar campo)**

Demonstrar a regularidade jurídico-fiscal de entidade contratada por dispensa anexando os seguintes documentos:

- prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

- consulta da situação cadastral no sítio da Receita Federal do Brasil (http://www.receita.fazenda.gov.br), evidenciando:

* + número de inscrição no CNPJ e do nome empresarial ou razão social;
  + data da abertura da empresa;
  + código e descrição da atividade econômica principal; e
  + endereço e situação cadastral atual.

- extrato da empresa obtido junto à Junta Comercial (no caso de empresa comercial) e/ou Cartórios de Registro das Pessoas Jurídicas (no caso de Sociedade Civil e organizações outras sem fins lucrativos), evidenciando:

* + o registro da empresa e a existência/ocorrência de possíveis alterações de endereço;
  + a regularidade de sua constituição e do funcionamento; e
  + as informações sobre a razão social e sobre os dados societários.

- prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e

- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

# SEÇÃO PLANEJAMENTO

**Campo 18: Benefícios a serem alcançados com a contratação**

Demonstrar os ganhos diretos e indiretos que se almeja com a contratação, essencialmente efetividade e de desenvolvimento sustentável e, sempre que possível, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis. Em caso de não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

**Campo 19: Providências a serem adotadas**

O foco é identificar que alterações na estrutura do órgão/entidade, ou em outros contratos, serão necessárias para que a contratação possa ser efetiva.

Existe a necessidade de realizar alguma outra contratação para complementar o modelo? Exemplo, após adquirir um equipamento, será necessário contratar o serviço de manutenção?

Existe a necessidade de reduzir ou aumentar outro contrato? Exemplo, ao contratar o serviço de auditoria independente, será necessário movimentar ou locar computadores para que eles possam trabalhar *in loco* (quando essencial)?

Por outro lado, será necessário capacitar algum servidor para poder efetivamente fiscalizar o contrato ou dar continuidade à atividade após o fim do prazo contratual? Como no caso da aquisição de um equipamento que exigirá servidor capacitado e habilitado para realizar sua operação.

Em resumo, deverá ser inserida qualquer alteração que tenha que ser realizada pelo órgão contratante e que não faça parte do escopo da presente contratação.

**Exemplo de Preenchimento**

Com o novo modelo de contratação, não será necessário realizar a fiscalização presencialmente em algumas localidades. Por conta disso, dez dos cinquenta carros que integram a frota deste órgão não terão mais utilidade. Portanto, será necessário reduzir os quantitativos dos contratos de locação, condução e abastecimento de veículos.

**Campo 20: Possíveis impactos ambientais**

Tendo em vista o princípio constitucional da promoção do desenvolvimento sustentável, deve-se prever critérios de sustentabilidade sempre que forem possíveis.

Como existem inúmeras possibilidades para o atingimento deste objetivo, deixaremos aqui algumas das principais referências de sustentabilidade em compras públicas:

* Decreto Estadual 43.629/12
* A3P Governo Federal
* NBRISO 14001- Sistemas de Gestão Ambiental
* OHSAS 18001:2000 (Occupational Health and Safety Assessment Series) – Segurança e saúde no trabalho
* AS 8000 (Social Accountability International) – normas socialmente responsáveis
* NBR 16001(ABNT) – sistema de gestão da responsabilidade social
* Selo Verde (FSC – Forest Stewardship Council) – madeira
* Classificação ENCE – eficiência energética
* Fundación Instituto de Desarrollo Regional

http://www.fidr.org.ar/

* Projeto Prefeito Amigo da Criança (Fundação Abrinq)

http://www.fundabrinq.org.br/projeto.php?id=18

* Núcleo de Estudos e Tecnologias em Gestão Pública (UFRGS)

http://www.ufrgs.br/nutep/principal.php

* Idéias para ação municipal (Instituto Pólis)

http://www.direitoacidade.org.br/publicacoes\_interno.asp?codigo=54

* Programa de Gestão Pública e Cidadania (FGV)

http://www.eaesp.fgvsp.br/Ceapginterna.aspx?PagId=ETKHMPJ

* Centro de Estudos em Sustentabilidade (FGV)

http://www.gvces.com.br/

* Catalogo Sustentável

<http://www.catalogosustentavel.com.br/>

# SEÇÃO VIABILIDADE

**Campo 21: Declaração de Viabilidade**

Declarar expressamente se a contratação é viável e razoável (ou não), justificando com base nos elementos colhidos durante os Estudos Preliminares (inciso XIII, art. 7º, IN 40/2020). De acordo com o art. 7º, §2º, este campo é obrigatório.

Nesta seção, a Equipe de Planejamento da Contratação deverá declarar a viabilidade ou não de se realizar a licitação para a necessidade levantada.

Recomenda-se embasar este trecho pelos seguintes critérios: efetividade, eficácia e eficiência.

A efetividade da contratação se concretizará caso o objeto licitado permita ao órgão a realização das atividades necessários para atendimento da população ou da Administração Pública.

**Exemplo:** com a contratação dos serviços de limpeza, o cidadão receberá um atendimento mais decente na sede do órgão contratante.

A eficácia da contratação tem relação com o efeito direto do objeto sobre o problema vislumbrado pelo setor demandante.

**Exemplo:** com a aquisição dos computadores, os novos servidores poderão realizar as atividades previstas.

Já a eficiência tem a ver com o bom emprego dos recursos públicos, sobretudo quanto à economicidade da licitação.

**Exemplo:** ao substituir os veículos próprios pelo serviço de locação de veículos, o órgão conseguirá aproveitar os recursos que estavam sendo empregados em atividades de manutenção e gestão de frota em suas atividades finalísticas. Considerando o custo total do modelo, a locação de veículos será mais barata que a aquisição.

**Exemplo de Preenchimento**

Tendo em vista o levantamento de mercado realizado, esta Equipe de Planejamento da Contração **considera que a presente contratação é viável**, uma vez que:

* Existe um mercado competitivo prestando o serviço pretendido.
* Haverá <descrever ganhos de eficiência, eficácia e efetividade>.

**Campo 22: Responsáveis**

Informar nome, CPF, cargo e despacho do(s) responsável(is) pelo preenchimento deste ETP.

# SEÇÃO ANEXOS

Nesta etapa do ETP Digital será possível anexar outros documentos necessários ou complementares para a composição final do documento.